Lei nº 668, de 5 de Dezembro de 1966

Autoriza a Prefeitura a receber por doação áreas de terrenos destinadas a ruas do loteamento denominado "Jardim 10 de Outubro"

Eu, Antonio Binutton, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo faço saber que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Decretou e eu Promulgo à seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, autorizada a receber por doação dos senhores Dr. Déo Carlos Clichet do Amaral e Oscar Fernandes Filho, 3(três) áreas de terrenos localizados no loteamento denominado "Jardim 10 de Outubro," nesta cidade.

a) - A primeira área com a medida de 27.912 (vinte e sete mil novecentos e doze metros) quadrados, para a abertura de ruas;

b) - A segunda área com a medida de 10.000 (dez mil) metros quadrados, para sistema de recreio;

C) - A terceira área com a medida de 250 (duzentos e cinquenta) metros quadrados, correspondente ao lote número 5 da quadra "C".

Artigo 2º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 5 de dezembro de 1966.